



ATA DA 1010^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1010^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Júnior (EFIEG), Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Carlos Augusto Lins de Barros e Evandro Luis Pauli. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior e, a seguir, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 199/2025 - IV CJUL, processo Nº 4012001177627, contendo Recurso Voluntário nº 0196/25, em que é Recorrente **CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A - SOLIDÁRIOS: HEBERT LUIS DOS SANTOS VIANNA** - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. O Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr fez pedido de juntada de documentos ao processo e tendo sido deferido o pedido, foi determinado o retorno a julgamento em **30/04/2025**, do processo sobrestado com a concordância dos Conselheiros, nos termos do Art 31, I, § 1º do Decreto nº 6.930/09, conforme **DESPACHO Nº 447/2025**. Com a concordância do Representante Fazendário, Senhor Carlos Augusto Lins de Barros. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012400481257, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0818/25, em que é Impugnante **GOYAZ SERVICE LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, que propôs diligência, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar o processo à GEPRO para que seja intimado o sujeito passivo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da intimação, junte aos autos uma planilha de preferência em formato do Excel contendo: Em cada coluna os seguintes campos: 1 - (Entradas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da entrada, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica. 2 - (Saídas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da saída, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica, Informações complementares da Nota Fiscal Eletrônica. 3 - As mercadorias que devem ser relacionadas em cada linha são somente as constantes da Conclusão Auditoria Específica de Mercadoria de fls. 04/06, ou seja, "contra refluxo a105043830 metso", "curva 45gr 36pol mmc13 410 p dw 0096", "evaporador a c ac 10330581 liebherr",

"protecao haste cilindro 12818209272 lie", "tubo carl lin pp008 ah 350 manut 726 ya", etc. Tal relação visa subsidiar eventual remessa dos autos em revisão fiscal a fim de que sejam corrigidas as eventuais inconsistências da auditoria ocasionadas pela escrituração incorreta das EFDs efetuadas pelo contribuinte. Após isso, que sejam pautados em conjunto os processos 4012400481257, 4012400480951, por terem relação de dependência, nos termos do inciso I do §3º, §5º e §6º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário. Participaram da decisão os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4012400476849, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0819/25, em que é Impugnante **GOYAZ SERVICE LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (NCM). Após falar o Relator, que propôs diligência, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar o processo à GEPRO para que seja intimado o sujeito passivo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da intimação, junte aos autos uma planilha de preferência em formato do Excel contendo: Em cada coluna os seguintes campos: 1 - (Entradas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da entrada, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica. 2 - (Saídas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da saída, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica, Informações complementares da Nota Fiscal Eletrônica. 3 - As mercadorias que devem ser relacionadas em cada linha são somente as constantes da Conclusão Auditoria Específica de Mercadoria de fls. 04/07, ou seja, "kit carr haste 20373006 sandvik", "tubo injetor 28 pol desenho ah 330 man", "pas cam 42555669 iveco", "carretel pos valvula conforme desenho c", "tambor retorno 500 x 950 067705ed 354", etc. Tal relação visa subsidiar eventual remessa dos autos em revisão fiscal a fim de que sejam corrigidas as eventuais inconsistências da auditoria. Após isso, que sejam pautados em conjunto os processos 4012400476849, 4012400477144, por terem relação de dependência, nos termos do inciso I do §3º, §5º e §6º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho que, na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 36 e 37/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 02/04/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=z8jWO8XEYh4>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 04/04/2025, às 16:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 07/04/2025, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 09/04/2025, às 14:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR.**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72902200** e o código CRC **6DADCFD3**.



Referência: Processo nº 202500004030937



SEI 72902200



ATA DA 1011^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1011^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Júnior (EFIEG), Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Carlos Augusto Lins de Barros e Evandro Luis Pauli. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, Dra. Cristal Mastrangelo. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 295/2025 - IV CJUL, processo Nº 4012100996510, contendo Recurso Voluntário nº 2788/24, em que é Recorrente ASTER PETROLEO LTDA - SOLIDÁRIOS: LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Carlos Augusto Lins de Barros pediu a rejeição das preliminares, a procedência do lançamento fiscal e a manutenção do solidário na lide e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por erro na identificação do sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa, nos termos da nova redação do inciso III do art. 20, introduzida pelo art. 1º da Lei nº 23.130, de 06/12/2024. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de exclusão dos solidários LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ's 02.805.889/0020-72 e 02.805.889/0013-43, da lide, arguida pelos sujeitos passivos. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos rejeitar o pedido de adequação de penalidade por confiscatoriedade da multa. Observa-se que a forma prevista no Tema 1062 do STF, conforme orientação da PGE, já foi implementada nos cálculos de juros e correção monetária. Participaram do julgamento os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012400477144, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0820/25, em que é Impugnante **GOYAZ SERVICE LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, que por questão de ordem passou a palavra ao Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, que propôs diligência, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição o Revisor, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e

encaminhar o processo à GEPRO para que seja intimado o sujeito passivo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da intimação, junte aos autos uma planilha de preferência em formato do Excel contendo: Em cada coluna os seguintes campos: (Entradas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da entrada, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica. (Saídas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da saída, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica, Informações complementares da Nota Fiscal Eletrônica. As mercadorias que devem ser relacionadas em cada linha são somente as constantes da Conclusão Auditoria Específica de Mercadoria de fls. 04/06, ou seja, "tubo carl lin pp008 ah 350 manut 726 ya", "tubo alvenius 20 x4 820mm flange 635m", "tubo 32 pol desenho ah 330 manut 868", "tubo carl ac a106grb 16pol mmc", etc. Tal relação visa subsidiar eventual remessa dos autos em revisão fiscal a fim de que sejam corrigidas as eventuais inconsistências da auditoria. Após isso, que sejam pautados em conjunto os processos 4012400477144, 4012400476849, por terem relação de dependência, nos termos do inciso I do §3º, §5º e §6º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nº 4012400476334, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0821/25, em que é Impugnante **GOYAZ SERVICE LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, que propôs diligência, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar o processo à GEPRO para que seja intimado o sujeito passivo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da intimação, junte aos autos uma planilha de preferência em formato do Excel contendo: Em cada coluna os seguintes campos: (Entradas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da entrada, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica. (Saídas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da saída, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica, Informações complementares da Nota Fiscal Eletrônica. As mercadorias que devem ser relacionadas em cada linha são somente as constantes da Conclusão Auditoria Específica de Mercadoria de fls. 04/13, ou seja, "lamina ac 3859216 caterpillar"; "tubo car ac 1020 ah 330 manut 874 Yam"; "tubo injetor 28 pol desenho ah 330 man"; "tubo injetor conforme desenho ah330ma"; "carretel 40 sucao bomba pp003 conf de"; etc. Tal relação visa subsidiar eventual remessa dos autos em revisão fiscal a fim de que sejam corrigidas as eventuais inconsistências da auditoria. Após isso, que sejam pautados em conjunto o presente processo (PAT nº 4012400476334) com o PAT nº 4012400476768 por terem relação de dependência, nos termos do inciso I do §3º, §5º e §6º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Emircesar Guimarães Baiocchi, Moyses Miguel da Silva Jr e João de Moraes Junior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4012400480951, contendo Impugnação em Segunda Instância

nº 0822/25, em que é Impugnante **GOYAZ SERVICE LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (NMC). Após falar o Relator, que propôs diligência, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar o processo à GEPRO para que seja intimado o sujeito passivo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da intimação, junte aos autos uma planilha de preferência em formato do Excel contendo: Em cada coluna os seguintes campos: (Entradas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da entrada, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica. (Saídas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da saída, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica, Informações complementares da Nota Fiscal Eletrônica. As mercadorias que devem ser relacionadas em cada linha são somente as constantes da Conclusão Auditoria Específica de Mercadoria de fls. 04/10, ou seja, "curva 45gr mp0030 mmic 13330 pdw 00", "curva mp0022 mmc13 p dw 0038 r0 spo", "curva mp0022mmc13330pdw0049", "curva pp201 mp0055 mmc13 330 p dw", "kit carr haste 20373006 sandvik", "tambor ac astm a36 c rev 500mm 1 65", etc. Tal relação visa subsidiar eventual remessa dos autos em revisão fiscal a fim de que sejam corrigidas as eventuais inconsistências da auditoria. Após isso, que sejam pautados em conjunto os processos 4012400480951, 4012400481257, por terem relação de dependência, nos termos do inciso I do §3º, §5º e §6º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho que, anunciou Na oportunidade, passando aos informes administrativos, nos termos regulamentares e conforme Resolução nº. 024/08, foi autorizada e deferida a retificação da Certidão do **processo nº 4012101066827**, conforme termos de retificação anexados aos autos. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 04/04/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=8T46ODirUZc>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 07/04/2025, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI**,
Conselheiro (a) Suplente, em 07/04/2025, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 09/04/2025, às 14:42, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 28/04/2025, às 08:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**,
Conselheiro (a) Titular, em 28/04/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 28/04/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**,
Conselheiro (a) Titular, em 28/04/2025, às 09:20, conforme art. 2º, §
2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **72902276** e o código CRC **7D4D168C**.

Referência: Processo nº 202500004030937



SEI 72902276

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



ATA DA 1012^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1012^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Júnior (EFIEG), Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) SAO MARTINHO S/A, Dr. Phillippe da Cruz Silva; 2) CABLENA DO BRASIL LTDA, Dra. Ana Paula Magenis Pereira. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 228/2025 - IV CJUL, processo Nº 4012101352595, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 0198/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **SAO MARTINHO S/A - SOLIDÁRIOS: AGENOR CUNHA PAVAN, FABIO VENTURELLI, PEDRO ROMANO JUNIOR** - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, a Advogada, o Representante Fazendário pediu a rejeição das preliminares e a procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por maioria de votos, acolher a preliminar de decadência total, arguida pelo sujeito passivo e considerar improcedente o auto de infração. Foram vencedores os Conselheiros João de Moraes Junior e Emircesar Guimarães Baiocchi, com voto de desempate proferido pelo responsável pela coordenação da sessão, Conselheiro Nilson Castro Marinho, de acordo com o Art. 33, Parágrafo Único do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto n.º 6.930/09. Vencidos os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Continuando, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 227/2025, processo Nº 4012000892209, contendo Recurso Voluntário nº 0197/25, em que é Recorrente **CABLENA DO BRASIL LTDA - SOLIDÁRIOS: ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EGB). Após falar o Relator, a Advogada, o Representante Fazendário pediu a rejeição das preliminares e a procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, deixar de conhecer do recurso interposto pelo solidário ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, em razão da aplicação do art. 11-A do Regimento Interno do CAT, tendo em vista o ajuizamento de ação anulatória de débitos fiscais com o mesmo objeto, tornando sem efeito qualquer decisão relativa à matéria contestada judicialmente. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de decadência parcial, arguida pela autuada. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. E,

por unanimidade de votos rejeitar o pedido de adequação da penalidade. Participaram do julgamento os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012400486640, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0823/25, em que é Impugnante **GOYAZ SERVICE LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, que propôs diligência para que o sujeito passivo seja intimado de documentos anexados aos autos, o Representante Fazendário concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, determinando o encaminhamento do processo à GEPRO, para que proceda à intimação do sujeito passivo, a fim de que tome ciência do documento juntado pela Representação Fazendária e, querendo, apresente manifestação. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, os autos deverão retornar para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Nº 4012400475796, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0826/25, em que é Impugnante **GOYAZ SERVICE LTDA** - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, que propôs diligência, o Representante Fazendário concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar o processo à GEPRO para que seja intimado o sujeito passivo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da intimação, junte aos autos uma planilha de preferência em formato do Excel contendo: Em cada coluna os seguintes campos: (Entradas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da entrada, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica. (Saídas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da saída, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica, Informações complementares da Nota Fiscal Eletrônica. As mercadorias que devem ser relacionadas em cada linha são somente as constantes da Conclusão Auditoria Específica de Mercadoria de fls. 04/13, ou seja, "curva 90gr ah 330 manut 829 yamana"; "recycle 0519116 metso"; "tambor de retorno 1000 mm x 1600 mm"; "tubo injetor 28 pol desenho ah 330 man"; "tubo car lin pp008 ah 350 manut 726 ya"; etc. Tal relação visa subsidiar eventual remessa dos autos em revisão fiscal a fim de que sejam corrigidas as eventuais inconsistências da auditoria. Após isso, que sejam pautados em conjunto o presente processo (PAT nº 4012400475796) com o PAT nº 4012400475877 por terem relação de dependência, nos termos do inciso I do §3º, §5º e §6º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Emircesar Guimarães Baiocchi, Moyses Miguel da Silva Jr e João de Moraes Junior. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 41 e 42/2025, propostas na presente sessão e, passando aos informes administrativos, nos termos regulamentares e conforme Resolução nº. 024/08, foi autorizada e deferida a retificação das Certidões dos processos nº. **4012000410069** e **4012101087920**, conforme termos de retificação anexados aos autos. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para a pauta complementar, hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**, **Responsável pelas Informações**, em 04/04/2025, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 07/04/2025, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 09/04/2025, às 14:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR.**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72902451** e o código CRC **E7B4FC6D**.



Referência: Processo nº 202500004030937



SEI 72902451

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



ATA DA 1013^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1013^a SESSÃO COMPLEMENTAR DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Júnior (EFIEG), Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012100698501, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0859/25, em que é Impugnante **SOPROMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - SOLIDÁRIOS: ANTONIO RIBEIRO ELIAS, MAXWELL ALVES ELIAS** - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Em face da solicitação do Conselheiro Joao de Moraes Junior(EFIEG), foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **21/05/2025**, nos termos do **DESPACHO Nº 465/2025 - IV CJUL.** Nº 4012100698684, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0860/25, em que é Impugnante **SOPROMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - SOLIDÁRIOS: ANTONIO RIBEIRO ELIAS, MAXWELL ALVES ELIAS** - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **21/05/2025**, conforme **DESPACHO Nº 466/2025 - IV CJUL.** Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 07/04/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=JmlIGHgrTBw>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 04/04/2025, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 07/04/2025, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 09/04/2025, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72902491** e o código CRC **C1397B11**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.
 

Referência: Processo nº 202500004030937

SEI 72902491



ATA DA 1014^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1014^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos sete dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Júnior (EFIEG), Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Ivonaldo Francisco de Oliveira e Evandro Luis Pauli. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 235/2025, processo Nº 4011902337570, contendo Recurso Voluntário nº 0200/25, em que é Recorrente **MAXIMA TEMPER INDUSTRIA DE VIDROS LTDA - SOLIDÁRIOS: NIVIA MARIA ALVES DE ARAUJO** -, sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Ivonaldo Francisco de Oliveira pediu a parcial procedência do lançamento fiscal e se conhecido o recurso, concorda com a exclusão da solidária da lide e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, declarar a perempção do recurso voluntário interposto pelo sujeito passivo principal. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso voluntário da solidária, dar-lhe parcial provimento, para reformar em parte a sentença e julgar parcialmente procedente o lançamento no valor do ICMS de R\$ 9.734,69 (nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Por unanimidade de votos, acolher o pedido de ofício do Relator, para exclusão da qualificadora da penalidade prevista no §1º, do art. 44 da Lei 9.430/96, mantendo a multa prevista no inciso I do mesmo dispositivo. Ficam prejudicadas as preliminares de nulidade. Participaram do julgamento os Conselheiros Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior e Virgínia Pereira de Menezes Santos. E, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão da solidária NIVIA MARIA ALVES DE ARAUJO da lide, arguida por ela e de ofício pelo Relator. Participaram os Conselheiros Nilson Castro Marinho e João de Moraes Junior, que votaram pela constitucionalidade do inciso XII do art. 45 do CTE e, os conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr e Virgínia Pereira de Menezes Santos que votaram pela ausência do dolo. Observa-se que a forma prevista no Tema 1062 do STF,

conforme orientação da PGE, já foi implementada nos cálculos de juros e correção monetária. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012400476768, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0825/25, em que é Impugnante **GOYAZ SERVICE LTDA -**, sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, que propôs diligência, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Conselheiro Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar o processo à GEPRO para que seja intimado o sujeito passivo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da intimação, junte aos autos uma planilha de preferência em formato do Excel contendo: Em cada coluna os seguintes campos: (Entradas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da entrada, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica. (Saídas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da saída, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica, Informações complementares da Nota Fiscal Eletrônica. As mercadorias que devem ser relacionadas em cada linha são somente as constantes da Conclusão Auditoria Específica de Mercadoria de fls. 04/05, ou seja, "curva 45gr 24pol mmc13 410 p dw 0099", "tubo carl lin pp008 ah 350 manut 726 ya", "reducao concenrica conforme desenho", "mastro prot qued ac 190 kg 12 12pol 85", "tambor ret ac c rev 0677 05 ed107rev1 t", "carretel ah 330 manut 546 yamana gold", etc. Tal relação visa subsidiar eventual remessa dos autos em revisão fiscal a fim de que sejam corrigidas as eventuais inconsistências da auditoria. Após isso, que sejam pautados em conjunto os processos 4012400476768, 4012400476334, por terem relação de dependência, nos termos do inciso I do §3º, §5º e §6º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário. Participaram da decisão os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi que anunciou o processo Nº 4012400475877, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0824/25, em que é Impugnante **GOYAZ SERVICE LTDA -**, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (NCM). Após falar o Relator, que propôs diligência, devido a necessidade de julgar em conjunto com o Processo nº 4012400476768, o Representante Fazendário concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar o processo à GEPRO para que seja intimado o sujeito passivo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da intimação, junte aos autos uma planilha de preferência em formato do Excel contendo: Em cada coluna os seguintes campos: (Entradas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da entrada, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica. (Saídas de mercadorias) - Código do item na EFD, Descrição do item na EFD, Chave da Nota Fiscal Eletrônica, Data da saída, Número sequencial do item no documento fiscal, Quantidade do item, Unidade do item, Valor total do item, Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), Descrição do item na Nota Fiscal Eletrônica, Informações complementares da Nota Fiscal Eletrônica. As mercadorias que devem ser relacionadas em cada linha são somente as constantes da Conclusão Auditoria Específica de Mercadoria de fls. 04/05, ou seja, "bloco gramp brit ml 209566 metso",

"corrimao aco carbono escav hidr 98067", "tubo carl lin pp008 ah 350 manut 726 ya", "tubo carl valv dardo ah 340 manut 690 y", "tubo 32 pol desenho ah 330 manut 868", "carretel 40 sucao bomba pp003 conf de", "carretel tub recal pro plm 330 061 yama", "tubo carl lin db001 qlt plm 330 052 qualit", etc. Tal relação visa subsidiar eventual remessa dos autos em revisão fiscal a fim de que sejam corrigidas as eventuais inconsistências da auditoria. Após isso, que sejam pautados em conjunto os processos 4012400475877, 4012400475796, por terem relação de dependência, nos termos do inciso I do §3º, §5º e §6º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho que, na oportunidade, aprovou as Resoluções nº 43 e 44/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 08/04/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=zooL09MJ3D4>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 07/04/2025, às 12:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/04/2025, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 09/04/2025, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72950427** e o código CRC **1A8C7E8F**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004030937

SEI 72950427



ATA DA 1015^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1015^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos oito dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Júnior (EFIEG), Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Ruider Oliveira Santos e Guilherme Lopes de Moraes. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) VDM OPERACOES LOGISTICAS, Dr. Thyago Alves Passos. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 278/2025, processo Nº 4012300973603, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0639/25, em que é Impugnante **VDM OPERACOES LOGISTICAS EM RECUPERACAO JUDICIAL L - SOLIDARIOS: LEONARDO SOUSA REZENDE, SONIA MARIA VELOSO ZAIDEN** -, sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, que propôs diligencia, o Advogado e o Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes concordaram com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral - SEGE, para que sejam pautados em conjunto os processos 4.01.23.009736.03, 4.01.23.009737.94 e 4.01.24.005069.34, por terem relação de dependência, nos termos do inciso I do §3º, §5º e §6º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário. Participaram da decisão os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 280/2025, processo Nº 4012300973794, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0640/25, em que é Impugnante **VDM OPERACOES LOGISTICAS EM RECUPERACAO JUDICIAL L** -, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (NCM). Após falar o Relator, que propôs diligencia, visto ser conexo com o item julgado anteriormente, o Advogado e o Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes concordaram com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU,

por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral - SEGE, para que sejam pautados em conjunto os processos 4.01.23.009736.03, 4.01.23.009737.94 e 4.01.24.005069.34, por terem relação de dependência, nos termos do inciso I do §3º, §5º e §6º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011600345197, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0827/25, em que é Recorrida **CLEBER LINO PEREIRA** -, sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 20/05/2025, nos termos do DESPACHO Nº 472/2025 - IV CJUL e com a concordância do Representante da Fazenda Pública, Senhor Ruider de Oliveira Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho que, anunciou: Nº 4012101623459, contendo Recurso Voluntário nº 0852/25, em que é Recorrente **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL** -, sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição da preliminar de cerceamento, concorda com a decadência parcial e com a parcial procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de decadência parcial, arguida pela autuada, relativa ao mês de janeiro de 2017. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 66.887,84 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de adequação de penalidade por confiscatoriedade da multa. Observa-se que a forma prevista no Tema 1062 do STF, conforme orientação da PGE, já foi implementada nos cálculos de juros e correção monetária. Participaram do julgamento os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos nº 289 a 293/2025 e as Resoluções nº 245 e 246/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 09/04/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=pj4thSBIEBA>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 08/04/2025, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI**,
Conselheiro (a) Suplente, em 08/04/2025, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 09/04/2025, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 28/04/2025, às 08:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**,
Conselheiro (a) Titular, em 28/04/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 28/04/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**,
Conselheiro (a) Titular, em 28/04/2025, às 09:20, conforme art. 2º, §
2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **73001138** e o código CRC **5A738176**.

Referência: Processo nº 202500004030937



SEI 73001138

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



ATA DA 1016^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1016^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos nove dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Júnior (EFIEG), Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Wilson Pereira da Silva e Gerluce Castanheira Silva Pádua. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 274/2025, processo Nº 4012200903395, contendo Recurso Voluntário nº 2807/24, em que é Recorrente GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Após falar o Relator, que por questão de ordem, passou a palavra ao Conselheiro Revisor, Moyses Miguel da Silva Jr., que propôs diligência, a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira da Silva Pádua, concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Revisor, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar o processo à GERÊNCIA DE AUDITORIA DE INDÚSTRIA E ATACADO, para que seu ilustre titular designe auditor fiscal para adotar os seguintes procedimentos: Analisar as notas fiscais emitidas em 04/04/2022 (nºs 1192, 1194 e 1196), verificando se foram incluídas indevidamente pela decisão de primeira instância, e em caso positivo, promover sua exclusão; Verificar a existência e a integralidade dos depósitos judiciais informados pelo contribuinte, confirmindo as datas de realização em comparação à data do auto de infração, e apurar os valores depositados para as notas fiscais remanescentes (valor do DIFAL da última revisão); Emitir parecer quanto à possibilidade de aplicação do art. 2º da Lei nº 21.842/2023, com vistas à exclusão da multa do lançamento tributário. Em seguida, encaminhe-se o processo à Gerência de Preparo Processual (GEPRO) para que realize a intimação do sujeito passivo, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, caso deseje, apresentar manifestação sobre o resultado desta diligência. Concluída essa etapa, os autos deverão ser devolvidos para a continuidade do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho que, prosseguindo, submeteu a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011700065005, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0829/25, em que é Recorrida KLEYDNA KIARELLE DIAS LUIZ PEREIRA - SOLIDÁRIOS: LUCIANO LUIZ PEREIRA - ,

sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EGB). Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva, concordou com a improcedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conecer do recurso de ofício, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou improcedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011603600848, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0830/25, em que é Recorrida MESSIAS PEREIRA DE MELO - SOLIDÁRIOS: HILDA PEREIRA DE MELO -, sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva concordou com a improcedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conecer do recurso de ofício, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou improcedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho que, na oportunidade, aprovou os Acórdãos nº 294 e 295/2025 e a Resolução nº 47/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 11/04/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=7NKjnTvzK6Q>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 28/04/2025, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 28/04/2025, às 18:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 29/04/2025, às 08:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 29/04/2025, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 30/04/2025, às 08:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 30/04/2025, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR,**
Conselheiro (a) Titular, em 02/05/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **73757220** e o código CRC **A0515105**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004030937



SEI 73757220



ATA DA 1017^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1017^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos onze dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Júnior (EFIEG), Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Ruider Oliveira Santos. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo: 1) MINERVA S/A, Dra. Kalinka Bravo. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4011700023000, contendo Recurso Voluntário nº 0879/25, em que é Recorrente **MINERVA S.A. - SOLIDÁRIOS: FREDERICO ALCANTARA DE QUEIROZ, FERNANDO GALLETTI DE QUEIROZ -**, sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 28/05/2025, conforme DESPACHO Nº 487/2025 - IV CJUL. Com a concordância da Advogada e do Representante Fazendário. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para a pauta complementar, hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=Tdtzm2nH7nk>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 11/04/2025, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 14/04/2025, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 28/04/2025, às 08:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**,
Conselheiro (a) Titular, em 28/04/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 28/04/2025, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 28/04/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**,
Conselheiro (a) Titular, em 28/04/2025, às 09:20, conforme art. 2º, §
2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **73225324** e o código CRC **C9E32A0C**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004030937



SEI 73225324



ATA DA 1018^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1018^a SESSÃO COMPLEMENTAR DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos onze dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Júnior (EFIEG), Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimaraes Baiocchi. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Ruider Oliveira Santos. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A., Dra. Eléia Alvim B de Souza. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012300200825, contendo Recurso Ex-Officio e Voluntário nº 0861/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A.** - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Foi determinado o sobrerestamento do presente processo, tendo em vista juntada de documentos, apresentado pelo Sujeito Passivo, nos termos do art. 31-A, do Decreto nº 6.930/09, devendo retornar a julgamento na sessão do dia **27/05/2025**, com a concordância unânime dos Conselheiros, conforme **DESPACHO Nº 489/2025**. Nº 4011700321443, contendo Recurso Ex-Officio nº 0862/25, em que é Recorrida **VICENTE RODRIGUES DE LIMA - SOLIDÁRIOS: RUBENS RODRIGUES TAVARES** - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EFIEG). Em face da solicitação do Conselheiro Emircesar Guimaraes Baiocchi, concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **27/05/2025**, nos termos do **DESPACHO Nº 490/2025 - IV CJUL**. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para o dia 14/04/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=xGQqk5_pa-k



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 11/04/2025, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 14/04/2025, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 28/04/2025, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73225403** e o código CRC **844A7C2D**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.
 

Referência: Processo nº 202500004030937

SEI 73225403



ATA DA 1019^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1019^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quatorze dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Júnior (EFIEG), Virgínia Pereira de Menezes Santos e Air de Vasconcelos Ganzaroli em substituição ao Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi, face afastamento legal. Presentes também, os Representantes Fazendários, Senhores Ruider Oliveira Santos e Heli José da Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011700209368, contendo Recurso Voluntário nº 0833/25, em que é Recorrente **GLADSON LUIZ DE CASTRO** - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Em face da solicitação do Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EGB), foi concedido vista ao presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 26/05/2025, conforme DESPACHO Nº 505/2025 - IV CJUL. Com a concordância do Representante da Fazenda Pública, Senhor Heli Jose da Silva. Nº 4011603637687, contendo Recurso Voluntário nº 0832/25, em que é Recorrente **ALINE CAMILO MUNIZ** - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EGB). Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Ruider Oliveira Santos, concordou com a improcedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, dar-lhe provimento para reformar a sentença singular e considerar improcedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 15/04/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=4uegPBVaxFM>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 14/04/2025, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 14/04/2025, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 28/04/2025, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73291614** e o código CRC **5A2293B8**.



Referência: Processo nº 202500004030937



SEI 73291614



ATA DA 1021^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1021^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezesseis dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Raphael Godinho Pereira, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Air de Vasconcelos Ganzaroli em substituição ao Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi, face afastamento legal. Convocados os Conselheiros João de Moraes Junior e Italo Eri Ribeiro Junior para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Carlos Augusto Lins de Barros e Gerluce Castanheira da Silva Pádua. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) HELCIO MARTINS GERVASIO, Dr. Idelmar de Paiva; 2) CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Dr. Flavio Venturelli e Dra. Bianca Jacob Calles. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011602873794, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 0836/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **HELCIO MARTINS GERVASIO - SOLIDÁRIOS: ADÃO CÂNDIDO DA SILVA** -, sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Em face da solicitação do Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EGB), foi concedido vista ao presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **30/05/2025**, conforme **DESPACHO Nº 515/2025 - IV CJUL**. Com a concordância do Advogado e do Representante Fazendário, Senhor Carlos Augusto Lins de Barros. Nº 4011602866909, contendo Recurso Voluntário nº 0837/25, em que é Recorrente **HELCIO MARTINS GERVASIO - SOLIDÁRIOS: TERCIO ALVES PORTILHO** -, sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Em face da solicitação do Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EGB), foi concedido vista ao presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **30/05/2025**, conforme **DESPACHO Nº 516/2025 - IV CJUL**. Com a concordância do Advogado e do Representante Fazendário, Senhor Carlos Augusto Lins de Barros. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 270/2025, processo Nº 4012300365905, contendo Recurso Voluntário nº 0306/25, em que é Recorrente **CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RG). Após falar o Relator, a Advogada, a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua pediu a rejeição das preliminares e a manutenção da sentença singular que foi pela procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da peça básica e da sentença, arguidas pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de decadência parcial, arguida pelo sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhacer do recurso, negar-lhe provimento para

confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Observa-se que a forma prevista no Tema 1062 do STF, conforme orientação da PGE, já foi implementada nos cálculos de juros e correção monetária. Participaram do julgamento os Conselheiros João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Air de Vasconcelos Ganzaroli e Moyses Miguel da Silva Jr. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 272/2025, processo Nº 4012300773353, contendo Recurso Voluntário nº 0307/25, em que é Recorrente **CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Após falar o Relator, o Advogado, a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua pediu a rejeição das preliminares e a manutenção da sentença singular que foi pela procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de decadência parcial, arguida pelo sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. E, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de readequação da multa aplicada ante o seu caráter confiscatório. Observa-se que a forma prevista no Tema 1062 do STF, conforme orientação da PGE, já foi implementada nos cálculos de juros e correção monetária. Participaram do julgamento os Conselheiros Nilson Castro Marinho, Ítalo Eri Ribeiro Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Air de Vasconcelos Ganzaroli. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho que, nada mais havendo, encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 22/04/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=HC7wFistiiE>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 30/04/2025, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/04/2025, às 18:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 02/05/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73427725** e o código CRC **354A5219**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004030937



SEI 73427725



ATA DA 1022^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1022^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e dois dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior em substituição ao Conselheiro Raphael Godinho Pereira, face ausência justificada, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Air de Vasconcelos Ganzaroli em substituição ao Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi, face afastamento legal. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Guilherme Lopes Moraes e Gerluce Castanheira da Silva Pádua. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA, Dr. Arão Bezerra Andrade e, 2) CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Dr. Gabriel Bolivar. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 354/2025, processo Nº 4012101180794, contendo Recurso Voluntário nº 0652/25, em que é Recorrente ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA - SOLIDÁRIOS: VICTOR CEZAR PRIORI - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Em face da ausência justificada do Relator, foi determinado o adiamento do julgamento do presente processo para o dia 03/06/2025, nos termos do inciso III do § 2º do art. 22 c/c § 4º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 517/2025. Com a concordância do Advogado representante da parte. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 361/2025, processo Nº 4012101180956, contendo Recurso Voluntário nº 0655/25, em que é Recorrente ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA - SOLIDÁRIOS: VICTOR CEZAR PRIORI - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. O Senhor Coordenador determinou o retorno a julgamento em 03/06/2025 deste processo sobrestado, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgados em conjunto com os processos 4012101180794, 4012101489973, 4012101184943, 4012100614502 com a concordância unânime dos Conselheiros nos termos do Art 31, I, § 1º do Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 518/2025. Com a concordância do Advogado representante da parte e do Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 355/2025, processo Nº 4012101489973, contendo Recurso Voluntário nº 0653/25, em que é Recorrente ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA - SOLIDÁRIOS: VICTOR CEZAR PRIORI - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Em face da ausência justificada do Representante Fazendário Sr. Ruider de Oliveira Santos, determino o adiamento do julgamento do presente processo para o dia 03/06/2025, conforme DESPACHO Nº 519/2025. Com a concordância do Advogado representante da parte. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr.

Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 362/2025, processo Nº 4012100614502, contendo Recurso Voluntário nº 0656/25, em que é Recorrente ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA - SOLIDÁRIOS: VICTOR CEZAR PRIORI, TANIA JANETE PRIORI - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. O Senhor Coordenador determinou o retorno a julgamento em 03/06/2025 deste processo sobrestado, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado em conjunto com os processos 4012101180794, 4012101489973, 4012101180956, 4012101184943, com a concordância unânime dos Conselheiros nos termos do Art 31, I, § 1º do Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 520/2025. Com a concordância do Advogado da parte e do Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho que, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 356/2025, processo Nº 4012101184943, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0654/25, em que é Impugnante ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Em face da ausência justificada do Representante Fazendário Sr. Ruider de Oliveira Santos, foi determinado o adiamento do julgamento do presente processo para o dia 03/06/2025, nos termos do DESPACHO Nº 522/2025. Com a concordância do Advogado representante da parte. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012300435202, contendo Recurso Voluntário nº 0838/25, em que é Recorrente CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - SOLIDÁRIOS: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após a leitura do relatório e manifestação das partes, durante a conferência, em face da solicitação do Conselheiro Joao de Moraes Junior (RGP), foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 04/06/2025, conforme DESPACHO Nº 524/2025 - IV CJUL. Com a concordância do Advogado e da Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua. Nº 4011603833192, contendo Recurso Ex-Officio nº 0839/25, em que é Recorrida OSMAR CUSTODIO FIGUEIREDO - SOLIDÁRIOS: ANDRE LUIZ FURQUIM OLIVEIRA - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EGB). Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 04/06/2025, conforme DESPACHO Nº 525/2025 - IV CJUL. Com a concordância da Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 23/04/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=_t-4vJQ0iko



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 22/04/2025, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 22/04/2025, às 20:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 28/04/2025, às 08:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73485495** e o código CRC **A3DAAE6B**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004030937



SEI 73485495



ATA DA 1023^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1023^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e três dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Raphael Godinho, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Air de Vasconcelos Ganzaroli em substituição ao Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi em face afastamento legal. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para julgamento de Processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Guilherme Lopes Moraes e Evandro Luis Pauli e Gerluce Castanheira Silva Pádua. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) AGROPECUARIA MACHADINHO S/A, Dr. Rafael Antonino Cruvinel de Oliveira; 2) ATACADAQ S/A, Dr. Antônio Gustavo Guega. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 327/2025, processo Nº 4012000202202, contendo Recurso Voluntário nº 0646/25, em que é Recorrente AGROPECUARIA MACHADINHO S/A - SOLIDÁRIOS: COMERCIAL BOI FORTE LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Em face da ausência justificada do Relator, foi determinado o adiamento do julgamento do presente processo para o dia 06/06/2025, nos termos do inciso III do § 2º do art. 22 c/c § 4º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 530/2025. Com a concordância do Advogado representante da parte e do Representante da Fazenda Pública, Senhor Guilherme Lopes de Moraes. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos da Resolução Nº 25/2025, processo Nº 4011901871602, contendo Recurso Voluntário nº 0181/25, em que é Recorrente ATACADAQ S A - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Após falar o Relator, que propôs diligencia, o Advogado e a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua concordaram com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade dos votos, encaminhar o presente processo para a Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços, na pessoa do ilustre titular, para que designe a autoridade fiscal para se manifestar sobre as alegações e documentos apresentados pela defesa, em especial os relacionados com os itens descritos acima, seguindo os seguintes comandos: 1 - Que o fiscal revisor, para efeito de liquidação de votos, retire da cobrança, o produto coco seco, nos termos do Parecer 251/2016-GTRE/CS. 2 - Que o fiscal revisor, analise a documentação trazida pelo contribuinte, inerente a aquisição de arroz e feijão, conforme quadro demonstrativo e documentos anexos, manifestando se assiste razão ao mesmo, diante de sua alegação de que houve aquisição de produtos/mercadorias produzidas/beneficiadas internamente no Estado de Goiás, fazendo jus a redução da carga tributária para o

percentual de 7% (sete por cento), nos termos do artigo 8º, inciso XIX, do Anexo IX, do RCTE/GO. 2.1 - Se positivo os argumentos do sujeito passivo, reduzir a novo termo aditivo, demonstrando a nova autuação fiscal. 2.2 - Se negativo, explicitar conforme legislação pertinente o não atendimento aos argumentos do contribuinte. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Emircesar Guimarães Baiocchi e Moyses Miguel da Silva Jr. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012100608286, contendo Recurso Voluntário nº 0840/25, em que é Recorrente SOMAFERTIL LTDA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Após falar o Relator, que propôs diligência, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o presente processo, encaminhando a SEGE (Secretaria Geral), para que providencie o cumprimento das respectivas resoluções, para julgamento em conjunto na mesma sessão de julgamento dos processos: 4012100603802, 4012100703785 e este 4012100608286. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Air de Vasconcelos Ganzaroli e Moyses Miguel da Silva Jr. Nº 4012100603802, contendo Recurso Voluntário nº 0842/25, em que é Recorrente SOMAFERTIL LTDA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Após falar o Relator, que propôs diligência, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade dos votos, encaminhar o presente processo para a SEGE (Secretaria Geral), para sobrestrar o presente auto de infração até o retorno do processo 4.012.100.703.785, conforme comando exarado na resolução 264/2023. Quando houver nova pauta de julgamento, que este auto de infração seja pautado em conjunto com os processos 4.012.100.608.286 e 4.012.100.703.785. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Air de Vasconcelos Ganzaroli e Moyses Miguel da Silva Jr. Nº 4012100608103, contendo Recurso Voluntário nº 0841/25, em que é Recorrente SOMAFERTIL LTDA - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli pediu a rejeição do pedido de diligência, a manutenção da sentença que foi pela procedência parcial do lançamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 58.435,80 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). E, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de adequação de penalidade por confiscatoriedade da multa. Participaram do julgamento os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Air de Vasconcelos Ganzaroli, Moyses Miguel da Silva Jr e Raphael Godinho Pereira. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 48, 49 e 50/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 24/04/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=MBOWnlj4Aec>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 24/04/2025, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 25/04/2025, às 20:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 28/04/2025, às 08:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **73626964** e o código CRC **11A63D85**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004030937



SEI 73626964



ATA DA 1024^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1024^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e cinco dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Raphael Godinho Pereira, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Convocados os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli e João de Moraes Junior para julgamento de Processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Heli José da Silva e Evandro Luis Pauli. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) MM ELETRODOMESTICOS LTDA, Dr. Renato Carneiro Bernardino. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, submeteu a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4012000071183, contendo Recurso Voluntário nº 0843/25, em que é Recorrente MM ELETRODOMESTICOS LTDA - SOLIDÁRIOS: MORIVAL BELCHIOR DE OLIVEIRA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RQP). Após falar o Relator, o Advogado em sua fala retira o pedido de nulidade por cerceamento ao direito de defesa anteriormente formulado, o Representante Fazendário, Senhor Heli José da Silva pediu a parcial procedência do lançamento fiscal sendo mantido o solidário na lide e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 262.141,58 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinqüenta e oito centavos). Participaram do julgamento os Conselheiros João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Emircesar Guimarães Baiocchi e Moyses Miguel da Silva Jr. E, por maioria de votos, acolher a preliminar de exclusão do solidário da lide, arguida por ele mesmo. Foram vencedores os Conselheiros João de Moraes Junior e Emircesar Guimarães Baiocchi, com voto de desempate proferido pelo responsável pela coordenação da sessão, Conselheiro Nilson Castro Marinho, de acordo com o Art. 33, Parágrafo Único do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto n.º 6.930/09. Vencidos os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos e Moyses Miguel da Silva Jr que votaram pela manutenção do solidário na lide, alterando a fundamentação legal para os arts. 124, inciso I, e 135, inciso III, do CTN. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 400/2025, processo Nº 4011902964906, contendo Recurso Voluntário nº 0664/25, em que é Recorrente FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (NCM). Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli pediu a rejeição da preliminar

de erro de identificação do sujeito passivo e a manutenção da sentença singular que foi pela procedência total do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de erro de identificação do sujeito passivo, alegado por ele mesmo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Observa-se que a forma prevista no Tema 1062 do STF, conforme orientação da PGE, já foi implementada nos cálculos de juros e correção monetária. Participaram do julgamento os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Moyses Miguel da Silva Jr, Raphael Godinho Pereira e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 401/2025, processo Nº 4011902958922, contendo Recurso Voluntário nº 0665/25, em que é Recorrente FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (NCM). Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli pediu a rejeição da preliminar de erro de identificação do sujeito passivo e a manutenção da sentença singular que foi pela procedência total do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de erro de identificação do sujeito passivo, alegado por ele mesmo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Observa-se que a forma prevista no Tema 1062 do STF, conforme orientação da PGE, já foi implementada nos cálculos de juros e correção monetária. Participaram do julgamento os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Moyses Miguel da Silva Jr, Raphael Godinho Pereira e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho que, Na oportunidade, aprovou os Acórdãos nº 356 a 362 e 365 e 366/2025. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para a pauta complementar, hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=1EdOhYwlts>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 25/04/2025, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 25/04/2025, às 20:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 28/04/2025, às 08:46, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 28/04/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES**
SANTOS, Conselheiro (a) Titular, em 28/04/2025, às 09:20, conforme art. 2º, §
2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **73667332** e o código CRC **5A404ACD**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004030937



SEI 73667332



ATA DA 1025^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1025^a SESSÃO COMPLEMENTAR DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e cinco dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Raphael Godinho Pereira, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Convocados os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli para registro de frequência e João de Moraes Junior para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Heli José da Silva. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) ALBENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Dra. Amanda Rufato. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, submeteu a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011700250163, contendo Recurso Ex-Officio nº 0864/25, em que é Recorrida ALBENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (PGR). Em face da solicitação da Conselheira Virginia Pereira de Menezes Santos, foi concedido do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 16/05/2025, conforme DESPACHO Nº 552/2025 - IV CJUL. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011700268887, contendo Recurso Ex-Officio nº 0863/25, em que é Recorrida ADEMAR PEREIRA DA SILVA - SOLIDÁRIOS: MARIM PEREIRA DA SILVA - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, O Senhor Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 16/06/2025, conforme DESPACHO Nº 553/2025 - IV CJUL. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho que, nada mais havendo, encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 28/04/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=x-YGSz1986E>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 25/04/2025, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 25/04/2025, às 20:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 28/04/2025, às 08:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**, **Conselheiro (a) Titular**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73667518** e o código CRC **0A011EA9**.



Referência: Processo nº 202500004030937



SEI 73667518



ATA DA 1026^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1026^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e oito dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Raphael Godinho Pereira, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Carlos Augusto Lins de Barros. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA, Dra. Debora Almeida Franco 2) RAIZEN S/A, Dr. Marcos de Vicq de Cumptich. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011502699040, contendo Recurso Voluntário nº 0844/25, em que é Recorrente RAIZEN S.A. - , sendo Relator o Conselheiro Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, que propôs diligência, o Advogado representante da parte se manifestou desfavorável à proposta de diligencia formulado pela Relatora e o Representante Fazendário concordou com os termos da proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar o presente processo a SEGE (Secretaria Geral) a fim de que o presente PAT 4011502699040 seja pautado para julgamento em conjunto com o PAT nº 4011503311119, por possuir intrínseca relação de dependência e conexão. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Emircesar Guimarães Baiocchi, Moyses Miguel da Silva Jr e Raphael Godinho Pereira. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 439/2025, processo Nº 4012401031506, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0671/25, em que é Impugnante OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA - , sendo Relator Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (NCM). Após falar o Relator, a Advogada, o Representante Fazendário pediu a rejeição das preliminares e a manutenção da procedência total do lançamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conecer da impugnação em Segunda Instância, negar-lhe provimento para considerar procedente o auto de infração. E, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de adequação de penalidade por confiscação de parte da multa. Participaram do julgamento os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Moyses

Miguel da Silva Jr, Raphael Godinho Pereira e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho que, na oportunidade, aprovou a Resolução nº 51/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 29/04/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=T0pKFH61vaA>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 28/04/2025, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 28/04/2025, às 18:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 29/04/2025, às 08:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 29/04/2025, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 30/04/2025, às 08:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 30/04/2025, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 02/05/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73740337** e o código CRC **07BB32C3**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004030937

SEI 73740337



ATA DA 1027^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1027^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e nove dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Raphael Godinho Pereira, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo e João de Moraes Júnior para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Domingos Caruso Neto. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nºs 4011603899533 e 4011603899614, apreciados conjuntamente, contendo Recursos Ex-Ofício nºs 0845/25 e 0846/25, em que é Recorrida CARLOS ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 11/06/2025, conforme DESPACHOS Nº 560 e 561/2025 - IV CJUL. Nº 4011700054224, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 0847/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e CARLOS ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA - SOLIDÁRIOS: SILVIO CLEMENTE SILVA - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. DESPACHO Nº 562/2025 - IV CJUL. Em face da solicitação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 11/06/2025. Nº 4011701256491, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0848/25, em que é Recorrida CARLOS ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Em face da solicitação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 11/06/2025, conforme DESPACHO Nº 563/2025 - IV CJUL. Nºs 4011701256572 e 4011701256653, apreciados conjuntamente, contendo Recursos Ex-Ofício nºs 0849/25 e 0850/25, em que é Recorrida CARLOS ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (RGP). Em face da solicitação da Conselheira Virginia Pereira de Menezes Santos, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 11/06/2025, conforme DESPACHOS Nº 564 e 565/2025 - IV CJUL. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 30/04/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**, **Responsável pelas Informações**, em 29/04/2025, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**, **Conselheiro (a) Titular**, em 29/04/2025, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**, **Conselheiro (a) Titular**, em 30/04/2025, às 08:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 30/04/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**, **Conselheiro (a) Titular**, em 30/04/2025, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**, **Conselheiro (a) Titular**, em 02/05/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 05/05/2025, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73805428** e o código CRC **EF29356A**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004030937



SEI 73805428



ATA DA 1028^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1028^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos trinta dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Raphael Godinho Pereira, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Emircesar Guimarães Baiocchi. Convocados os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli e João de Moraes Júnior para julgamento de Processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Carlos Augusto Lins de Barros, Evandro Luis Pauli e Gerluce Castanheira Silva Pádua. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo: 1) JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO, Dra. Debora Assunção. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011601501010, contendo Recurso Voluntário nº 0851/25, em que é Recorrente JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO - SOLIDÁRIOS: BOCA DA MATA EMPREENDIMENTOS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). CJUL. Em face da solicitação da Conselheira Virginia Pereira de Menezes Santos, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 13/06/2025, conforme DESPACHO Nº 571/2025 - IV. Com a concordância da Advogada da parte e da Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua. Nº 4011603609390, contendo Recurso Voluntário nº 0828/25, em que é Recorrente RENATO DE OLIVEIRA RIOS - SOLIDÁRIOS: MARQUES ANTONIO RIOS - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EGB). Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 13/06/2025, conforme DESPACHO Nº 572/2025 - IV CJUL. Com a concordância da Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 447/2025 - IV CJUL, processo Nº 4012001177627, contendo Recurso Voluntário nº 0196/25, em que é Recorrente CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A - SOLIDÁRIOS: HEBERT LUIS DOS SANTOS VIANNA - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, que passou a palavra ao Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, que propôs diligência, o Representante Fazendário concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando a proposta do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e ENCAMINHAR os autos à GERENCIA DE COMBUSTIVEIS, para que o seu ilustre titular designe auditor fiscal, preferencialmente o autor do último relatório diligencial, para adotar as seguintes providências: Promover revisão do lançamento tributário à luz do entendimento

firmado no Parecer GEOT-15962 Nº 280/2021, identificando especificamente: a) As operações de aquisição de CAP em que o destinatário atua como consumidor final, sem enquadramento no § 2º do art. 8º do Anexo IX do RCTE, não fazendo jus ao benefício fiscal; b) As operações de aquisição de CAP em que o destinatário é empresa de construção civil regularmente inscrita no CNPJ, e o produto é destinado à utilização direta em obras de construção civil, enquadrando-se na hipótese do inciso I do § 2º do art. 8º do Anexo IX do RCTE; c) As operações de aquisição de CAP que se enquadram nas demais hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do § 2º do art. 8º do Anexo IX do RCTE (órgão da administração pública direta, inclusive autárquica ou fundacional; hospital e clínica de saúde; companhia estadual de saneamento básico situada no Estado de Goiás); 2. Elaborar planilha detalhada que evidencie a segregação das operações conforme os critérios acima estabelecidos, com os respectivos valores tributáveis, identificando para cada operação: a) A natureza jurídica e atividade do destinatário; b) O enquadramento ou não nas hipóteses do § 2º do art. 8º do Anexo IX do RCTE; c) O valor do ICMS devido considerando a tributação aplicável; 3. Recalcular o valor total do ICMS devido, excluindo da base de cálculo as operações que se enquadram legitimamente nas hipóteses de aplicação do benefício fiscal previsto no art. 8º, VIII e § 2º do Anexo IX do RCTE, conforme os critérios estabelecidos no Parecer GEOT-15962 Nº 280/2021; 4. Analisar especificamente, no caso de destinatários com CNAE secundário de construção civil, se atendem cumulativamente aos requisitos estabelecidos no inciso I do § 2º do art. 8º do Anexo IX do RCTE, isto é: a) se são empresas de construção civil regularmente inscritas no CNPJ; e b) se as mercadorias adquiridas são destinadas à utilização direta em obras de construção civil realizadas por elas próprias; 5. Prestar quaisquer outras informações que entender úteis para a solução da lide, especialmente no que se refere à correta interpretação e aplicação do § 2º do art. 8º do Anexo IX do RCTE em relação às operações específicas de aquisição de CAP que são objeto da presente autuação. Cumprida a diligência, encaminhem-se os autos ao Setor de Preparo Processual do Conselho Administrativo Tributário que deverá realizar a intimação do sujeito passivo para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o resultado da diligência, caso queira. Após, retornem-se os autos para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Moyses Miguel da Silva Jr, Raphael Godinho Pereira e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 349/2025 - IV CJUL, processo Nº 4011802540853, contendo Recurso Voluntário nº 0650/25, em que é Recorrente ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli pediu a rejeição da preliminar de cerceamento ao direito de defesa e a parcial procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de decadência parcial, referente aos meses de fevereiro a outubro de 2013, arguida pelo sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 31.798,10 (trinta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos). Observa-se que a forma prevista no Tema 1062 do STF, conforme orientação da PGE, já foi implementada nos cálculos de juros e correção monetária. Participaram do julgamento os Conselheiros João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Emircesar Guimarães Baiocchi e Moyses Miguel da Silva Jr.

Na oportunidade, foram aprovados o Acórdão nº 372/2025 e as Resolução nº 52/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 05/05/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=REh3AZdVRQ8>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 30/04/2025, às 13:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 30/04/2025, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/04/2025, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 02/05/2025, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 05/05/2025, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 08/05/2025, às 06:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73885575** e o código CRC **07D489C8**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004030937



SEI 73885575



ATA DA 1020^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1020^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quinze dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Raphael Godinho, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Air de Vasconcelos Ganzaroli em substituição ao Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi, face afastamento legal. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Heli José da Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011600188237, contendo Recurso Voluntário nº 0834/25, em que é Recorrente DEONIR FINKLER - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EGB). Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, o Senhor Coordenador concedeu vista ao presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 14/05/2025, conforme DESPACHO Nº 509/2025 - IV CJUL. Nº 4012300169480, contendo Recurso Voluntário nº 0835/25, em que é Recorrente OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (EFIEG). Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição das preliminares e a procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. E, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de adequação de penalidade por confiscatoriedade da multa. Participaram do julgamento os Conselheiros João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Air de Vasconcelos Ganzaroli e Moyses Miguel da Silva Jr. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 16/04/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link:
<https://www.youtube.com/watch?v=KWuSDY1nxzo>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 05/05/2025, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI**,
Conselheiro (a) Suplente, em 06/05/2025, às 10:03, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 11/05/2025, às 21:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**,
Conselheiro (a) Titular, em 13/05/2025, às 07:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **73991804** e o código CRC **4442DB03**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004030937



SEI 73991804